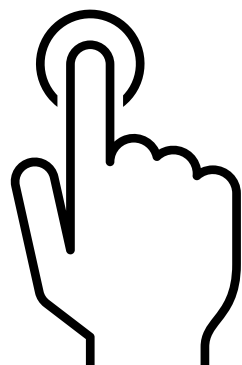


**Primer Encuentro
Iberoamericano de Educación
Basada en Simulación**

RETSSIM

**SIMULACIÓN EN LA FORMACIÓN DE TÉCNICOS EN SALUD
27, 28 y 29 de noviembre de 2024**

**NO TE PIERDAS NADA!!
NÃO PERCA NADA!!**



**Haz click en las imágenes para
acceder a la información**

**Clique nas imagens para acessar
as informações**

Acompañantes Terapéuticos: Argentina



**Historia de los/as Técnicos/as en
Acompañamiento Terapéutico en
Argentina**



Diseños curriculares - Argentina

Brasil: Cuidadores domiciliares

Cuidadores domiciliares:

5322 – Trabajadores de los cuidados personales a domicilio



Glossário:

Quem são e o que fazem
os cuidadores de idosos?



Brasil: Cuidadores domiciliares

Primer Encuentro
Iberoamericano de Educación
Basada en Simulación

RETSIM

Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa:

*O envelhecimento
é um processo natural
que ocorre durante toda a vida.

Preservar a autonomia
e a independência funcional
das pessoas idosas
é um dos objetivos do SUS.

Afinal, envelhecer com saúde
é um direito de cidadania.*

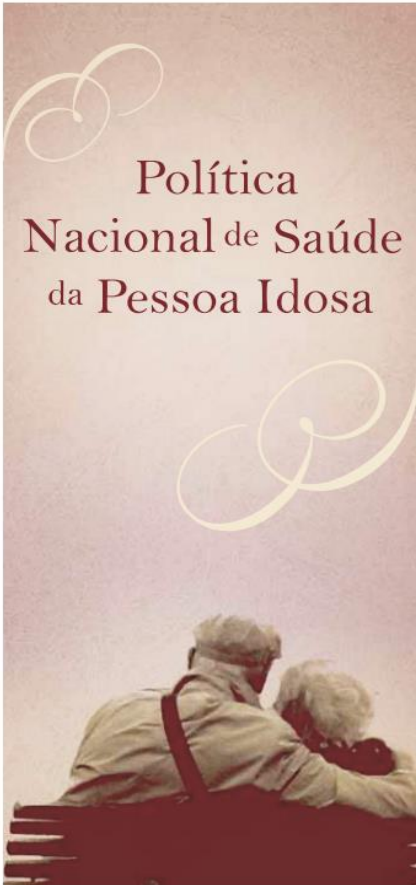
Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Edifício Sede - 6º andar, sala 610
CEP: 70.058-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3315-2859 - (61) 3315-3644
Fax: (61) 3325-2081
www.saude.gov.br/sas

 Sistema Único de Saúde

Ministério da Saúde  UM PAÍS DE TODOS GOVERNO FEDERAL

Outubro/2009

Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa



A Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, instituída pela portaria 2528/GM de 19 de outubro de 2006, busca garantir atenção adequada e digna para a população idosa brasileira.

Em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, direciona medidas individuais e coletivas em todos os níveis de atenção à saúde.

Brasil: Cuidadores domiciliares

Primer Encuentro
Iberoamericano de Educación
Basada en Simulación

RETSSIM

Diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa

- | | |
|---|---|
| I. Promoção do envelhecimento ativo e saudável. | VII. Fortalecimento da participação social. |
| II. Atenção integral e integrada à saúde da pessoa idosa. | VIII. Formação e educação permanente dos profissionais de saúde do SUS na área de saúde da pessoa idosa. |
| III. Estímulo às ações intersetoriais, visando à integralidade da atenção. | IX. Divulgação e informação sobre a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa para profissionais de saúde, gestores e usuários do SUS. |
| IV. A implantação de serviços de atenção domiciliar. | X. Promoção de cooperação nacional e internacional das experiências na atenção à saúde da pessoa idosa. |
| V. O acolhimento preferencial em unidades de saúde, respeitando o critério de risco. | XI. Apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas. |
| VI. Provimento de recursos capazes de assegurar qualidade da atenção à saúde da pessoa idosa. | |

Estratégias da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa

- Implantação da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa.
- Edição e distribuição do Caderno de Atenção Básica - Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa, nº 19.
- Realização do Curso de Educação à Distância em Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa - EAD.
- Elaboração do Plano Integrado de Ações de Proteção à Pessoa Idosa SUAS-SUS.
- Edição e distribuição do Guia Prático do Cuidador.
- Criação e implantação do Programa Nacional de Formação de Cuidadores de Idosos Dependentes na Rede de Escolas Técnicas do SUS (RET-SUS).
- Publicação da portaria sobre Prevenção e Cuidado à Osteoporose e Quedas (Portaria nº 3.213/GM de 20 de dezembro de 2007).
- Ampliação do acesso à consulta no Programa Olhar Brasil (Portaria nº 33/SAS de 23 de janeiro de 2008).
- Fomento à Pesquisa na Área de Envelhecimento de Saúde da Pessoa Idosa.
- Implementação do Programa de Internação Domiciliar (Portaria nº 2.529/GM de 19 de outubro de 2006).
- Fomento ao acesso e uso racional de medicamentos.

Brasil: Cuidadores domiciliares

Histórico de regulação:

Projeto de Lei 11/2016

Objetivo: regulamentar as profissões de cuidador de pessoa idosa, cuidador infantil, de pessoa com deficiência e de pessoa com doença rara



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2016

(Nº 1.385/2007, NA CASA DE ORIGEM)

Cria e regulamenta as profissões de Cuidador de Pessoa Idosa, Cuidador Infantil, Cuidador de Pessoa com Deficiência e Cuidador de Pessoa com Doença Rara e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecido em todo o território nacional e regulamentado por esta Lei o exercício da profissão de cuidador, cujas espécies são: Cuidador de Pessoa Idosa, Cuidador Infantil, Cuidador de Pessoa com Deficiência e Cuidador de Pessoa com Doença Rara.

Art. 2º O cuidador caracteriza-se pelo exercício de atividade de acompanhamento e assistência à pessoa com necessidade temporária ou permanente, mediante ações domiciliares, comunitárias, ou institucionais de cuidado de curta ou longa permanência, individuais ou coletivas, visando à autonomia e independência, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer.

Parágrafo único. É vedada aos profissionais elencados no art. 1º desta Lei a administração de medicação que não seja por via oral nem orientada por prescrição do profissional de saúde, assim como procedimentos de complexidade

PL que criaria profissão de cuidador é vetado pelo presidente

Justificativa é de que criar condicionantes para a profissão de cuidador de idoso seria inconstitucional. Entidades tentarão convencer parlamentares a derrubar o veto

Julia Neves - EPSJVFiocruz | 12/07/2019 09h41 - Atualizado em 01/07/2022 09h43



Notícia sobre tramitação do PL 11/2016

Escola Politécnica de Saúde
Joaquim Venâncio, EPSJV/Fiocruz, 2022

Projeto de Lei 990/2022

Dispõe sobre o atendimento domiciliar por cuidadores de idosos e sobre a capacitação de cuidadores de idosos

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre o atendimento domiciliar por cuidadores de idosos e sobre a capacitação de cuidadores de idosos.

PL nº 990/2022

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre o atendimento domiciliar por cuidadores de idosos e sobre a capacitação de cuidadores de idosos.

Art. 2º O art. 19-I da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19-
I.

§ 1º Na modalidade de assistência de atendimento e internação domiciliares incluem-se, principalmente, os procedimentos médicos, os de enfermagem, os fisioterapêuticos, os psicológicos, os de assistência social e os realizados por cuidadores de idosos, entre outros necessários ao cuidado integral dos pacientes em seu domicílio.

§ 4º O poder público fortalecerá e incentivará ações de capacitação de cuidadores de idosos, inclusive para o atendimento domiciliar a famílias de baixa renda.” (NR)

Art. 3º O art. 23 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 23.
.....

§ 3º É assegurado ao idoso o atendimento domiciliar por cuidadores de idosos.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Senado Federal, em 24 de maio de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

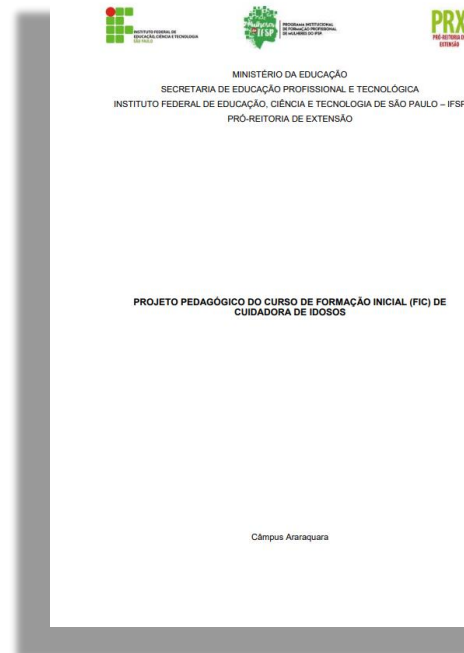
Atualmente, o PL 990/2022 está tramitando na Câmara dos Deputados: O PL altera a Lei nº 8.080, de 1990, e a Lei nº 8.742, de 1993, para incluir o atendimento domiciliar por cuidadores de idosos entre os serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS)

Brasil: Cuidadores domiciliares

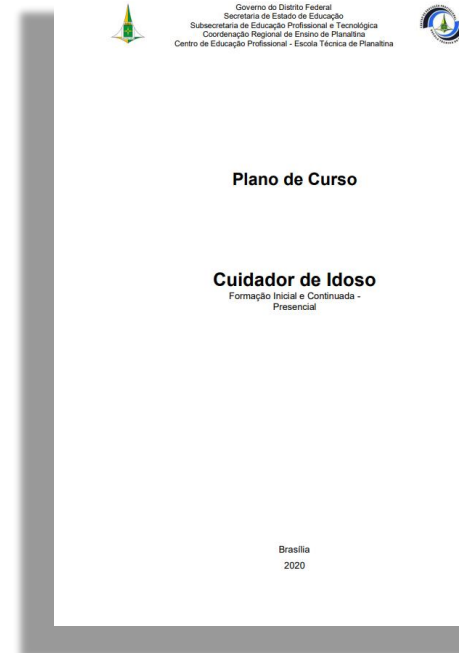
Planos de Curso:



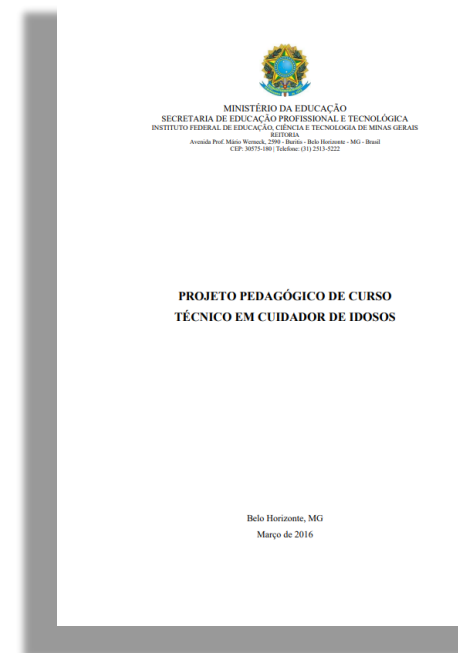
Plano de Curso Atualização Profissional para Formadores de Cuidadores de Pessoa Idosa
Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, EPSJV/Fiocruz, 2022 (PDF)



Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial de Cuidadora de Idosos
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, 2017 (PDF)



Plano de Curso de Formação Inicial e Continuada de Cuidador de Idoso - Presencial
Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina, DF, 2020 (PDF)



Projeto Pedagógico de Curso Técnico em Cuidador de Idosos
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, 2016 (PDF)

Brasil: Cuidadores domiciliares

Materiais de apoio:

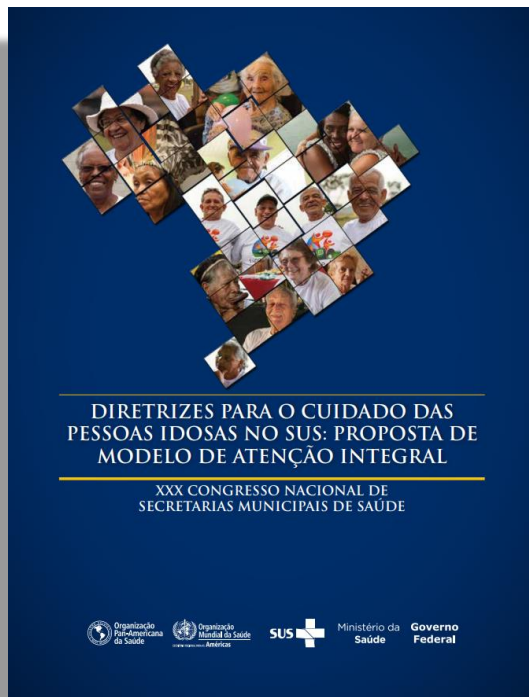


Guia de cuidados para a pessoa idosa. MS, 2023 (PDF)

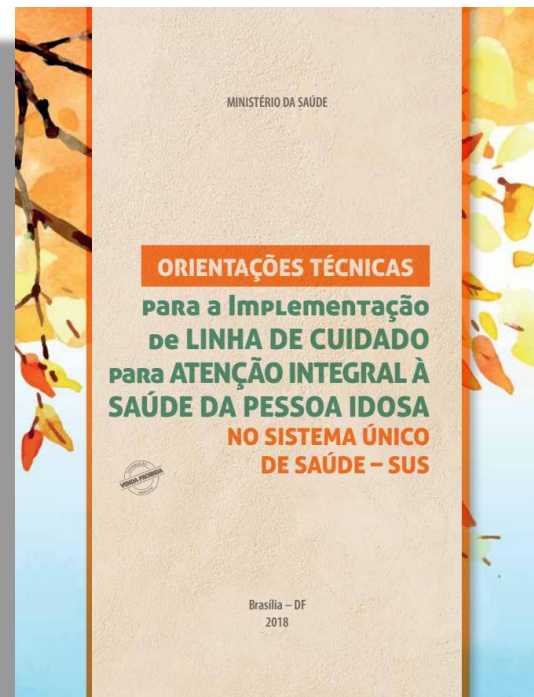
Organizado pelo Ministério da Saúde, este Guia traz um conteúdo básico, escrito para você que se interessa pelo assunto, de forma a fornecer orientações e informações elementares acerca dos cuidados necessários à pessoa idosa, para autocuidado, cuidadores, familiares e interessados. Neste material, serão abordados aspectos gerais do processo de envelhecimento e de autocuidado, e das orientações para quem cuida de pessoas idosas. O Guia será dividido em quatro módulos para facilitar o entendimento do leitor, com informações organizadas em capítulos e subcapítulos

Brasil: Cuidadores domiciliares

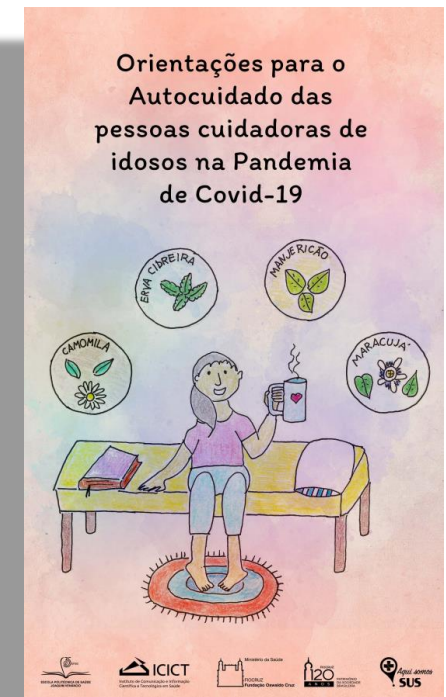
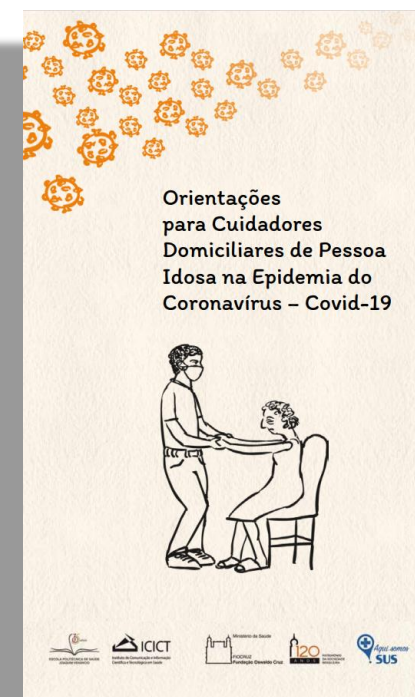
Diretrizes para o cuidado das pessoas idosas no sus: proposta de modelo de atenção integral. MS, 2014 (PDF)



Orientações técnicas para a implementação de Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa no Sistema Único de Saúde – SUS. MS, 2018 (PDF)



Orientações para Cuidadores Docmiciliares de Pessoa Idosa na Epidemia de Covid-19. EPSJV, 2020-2021 (PDF)



Colombia: Cuidado Básico a Personas con Dependencia Funcional



Cuidado Básico a Personas con
Dependencia Funcional en Colombia.



Construindo Competências no Cuidado:
O Roteiro de Formação de Cuidadores do SENA.

RETS\$IM

